



SERVIÇO DE LICITAÇÕES

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TJPA – EDITAL DO PE 014/2024 (90014/2024) – Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de painéis em Divisória Naval, Paredes em Gesso acartonado e forros



CONTATO
licitacao@tjpa.jus.br
(91) 3205-3257

← Portal de
Licitações do
TJPA

Endereço do Serviço de Licitações:
Av. Almirante Berraso, corredor principal, sala T 123.
Retire o edital e acompanhe esta licitação
e seus atos, via www.comprasnet.gov.br



TJPAFRO202303661V05





SERVIÇO DE
LICITAÇÕES
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

VITRINE – MURAL



OBJETO E DATA DE ABERTURA

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de painéis em Divisória Naval, Paredes em Gesso acartonado e forros para atender aos imóveis até 400km da Capital pertencentes ao Poder Judiciário sob administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

DATA DE ABERTURA: 27/09/2024, às 10h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



CRITÉRIO PARA LANCE, TIPO E MODO DE DISPUTA

CRITÉRIO PARA LANCE: Menor preço por grupo (por lote)

TIPO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto



NÚMERO DO PROCESSO E CÓDIGO UASG

PA-PRO-2023/03661

UASG: 925942



PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

PRAZO: Finalizada a fase de lances, 02 horas após solicitação do Agente de Contratação



VALOR ESTIMADO

VALOR GLOBAL DO CERTAME:
R\$ 2.221.497,00



LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

[x] SIM [] NÃO



REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

JURÍDICA: Item 9.18

FISCAL e TRABALHISTA:
Item 9.19

ECONÔMICA: Item 9.20.

TÉCNICA: Item 9.21.



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

PRAZO: Até às 23h59min do dia 24/09/2024

FORMA: via email:
licitacao@tjpa.jus.br



INFORMAÇÕES GERAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA
Nº 001 / 2023

TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO
ESTADO DO
PARÁ



Sumário

1. PREÂMBULO.....	3
2. DO OBJETO	4
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	5
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	13
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	14
8. DA FASE DE JULGAMENTO	18
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	21
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	26
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	27
12. DOS RECURSOS.....	28
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	28
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	33





1. PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ -TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por intermédio da pessoa designada como Agente de Contratação, nos termos da Portaria nº. 001/2024-SA publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 01 de fevereiro de 2024 torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 001/2023/TJPA de 15 de setembro de 2023, da Portaria nº 016/2023 – SA/TJPA e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, as empresas interessadas poderão formular consultas pelo e-mail: licitacao@tjpa.jus.br, informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.3. FONTE DE RECURSOS:

Ação: 02.061.1417.8173 / 8174 / 8175 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio

Elemento de despesa: 339039 / 339030

Fonte: 01.759.0000.18 / 01.500.0000.01.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pl-br>.





2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de painéis em Divisória Naval, Paredes em Gesso acartonado e forros para atender aos imóveis até 400km da Capital pertencentes ao Poder Judiciário sob administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

2.1.1. A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.





3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, constam do Termo de Referência e da minuta de Ata de Registro de Preços.





4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados e interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.2. Os interessados e interessadas deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não haverá participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, se for o caso de participação exclusiva, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015. (observar o caso concreto para definição dos participantes).

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.7.5.2. estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado do Pará, nos termos Lei 10.520/2002.
- 4.7.5.3. estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado do Pará, tendo por fundamento o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.7.5.4. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- 4.7.6. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.10. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



4.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. A vedação de que trata o item 4.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.9.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.4.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8213/1991. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA deverá comprovar que envidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar



nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade de qualquer declaração ou documento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação,



podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.4.1. Valor

6.4.2. Marca;

6.4.3. Fabricante;

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.





7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos indicados na IN nº 01/2023 – PJPA, publicada em 15 de setembro de 2023.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no Estado do Pará;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20.3. Caso perdure o empate, após os critérios anteriormente estabelecidos, o TJPA irá abrir negociação, nas mesmas condições, com as empresas empatadas buscando efetivar o desempate.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão e serão observados os preços unitários máximos constantes do Anexo I – Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

7.22. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão da local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de finalizado o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





8. DA FASE DE JULGAMENTO

FIQUE ATENTO!

Apresente preços compatíveis com o mercado, respeitando o limite estabelecido pelo TJPA.



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5.1. e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro



lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

8.8.1. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

8.8.2. Havendo falhas na proposta, o Agente de Contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Agente de Contratação deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- 8.9.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

FIQUE ATENTO!

Há exigência de qualificação técnica a ser observada.



9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8.213/1991. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA



deverá comprovar que envidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que **não** estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente em **PDF e arquivo único**, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e documentos que deixaram de ser apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



9.13. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.18. Habilitação jurídica:

9.18.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.18.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.18.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.18.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.18.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.18.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.19. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. Qualificação Econômico-Financeira:

9.20.1. Conforme item 14, ponto 4, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.21. Qualificação Técnica:

9.21.1. Conforme item 14, ponto 4, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.22. O(A) Agente de Contratação deverá diligenciar para esclarecer ou complementar a instrução processual, inclusive com a inclusão de documentos novos que venham a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.

9.22.1. A diligência se aplica tanto a documentos que deixaram de ser apresentados quanto a documentos que foram apresentados com data de validade expirado.

9.22.2. Não serão aceitos documentos novos sem a devida constatação da pré-existência de condição ao tempo da abertura da licitação.

9.22.3. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.



9.23. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.26 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.24. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.25, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

9.25. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.26. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.27. O TJPA possibilitará 01 (uma) oportunidade para que o licitante inclua documento novo que comprove condição pré-existente.





10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços**, no prazo e nas condições estabelecidos na **Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A **Ata de Registro de Preços** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do TJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.4. Serão formalizadas tantas **Atas de Registro de Preços** quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da **Ata de Registro de Preços**:

11.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

11.2.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.2.2. mantiverem sua proposta original

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do **registro de preços**, nas hipóteses previstas no Regulamento do TJPA.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.7.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.7.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

FIQUE ATENTO!

Observe os percentuais de multa estabelecidos para os casos de descumprimento do pactuado.



- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 13.1.3. não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 13.1.5. fraudar a licitação;
 - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será conforme especificado no Termo de Referência, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.



13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@tjpa.jus.br.**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/Institucional/Coordenadoria-de-Convenios-e-Contratos/409290-licitacoes.xhtml>.
- 15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.10.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Belém, 10 de setembro de 2024

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES

Secretário de Administração



	TERMO DE REFERÊNCIA	
(Processo Administrativo nº PA-MEM2023/03661)		

1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de painéis em Divisória Naval, Paredes em Gesso acartonado e forros para atender aos imóveis até 400km da Capital pertencentes ao Poder Judiciário sob administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará nos termos da tabela constante no ITEM 2, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:

☐ Serviço não continuado (por escopo)

☐ Serviço de engenharia

☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Serviços técnicos de natureza intelectual

☒ Material de consumo, bem permanente / equipamento

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº2.020, de 2023.

<https://www.tjpa.jus.br/CMS/Portal/VisualizarArquivo?cdArquivo=1300629>

2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES – art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

PLANILHA DOS QUANTITATIVOS						
LOTE 01: DIVISÓRIA NAVAL						
Item	CATMAT	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	10016	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo cômico, revestimento em laminado metálico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL CEGO, dimensão	m2	300	240,13	72.039,00



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.

Use 3774368.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3774368.28570887-2022>

Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 30/08/2024 09:40



T_JPAFRO202303661V04



T_JPAFRO202303661V05



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.

Use 3774368.28752848-1303 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3774368.28752848-1303>

Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:51



		de 1,20m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1. painel corresponde a 2,52m2				
02	7813	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege, com isolamento acústico. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1. painel corresponde a 2,52m2	m2	100	365,67	36.567,00
03	8108	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Tipo BANDEIRA CEGA, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura. Observação: 1. bandeira corresponde a 1,08m2.	m2	20	224,65	4.492,60
04	7363	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira em vidro liso, transparente, mínimo 4mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Tipo BANDEIRA DE VIDRO, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura.	m2	20	438,12	8.762,40
05	7807	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira em perfil de aço. Tipo BANDEIRA VAZADA EM PERFIL DE AÇO NA COR BEGE, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura.	m2	20	166,75	3.315,00



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774368.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3774368.28570887-2022>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 30/08/2024 09:40



T_JPAFRO202303661V04



T_JPAFRO202303661V05



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3774368.28752848-1303 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3774368.28752848-1303>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:51



		Observação: 1 bandeira corresponde a 1,08m2				
06	8873	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo corínea, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL/BANCADA/VIDRO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10 m de altura. O vidro deve ser liso, transparente, mínimo 6mm. Observação: 1 painel corresponde a 2,52m2.	m2	70	722,38	50.566,60
07	4295	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo corínea, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL/BANCADA, dimensão de 1,20m de largura e 1,10 m de altura. O tampo superior, dimensão de 1,20m de largura e 0,35m de profundidade. Observação: 1 painel corresponde a 1,32m2.	m2	50	406,48	20.324,00
08	7808	Fornecimento e instalação de Porta para divisória, painel com miolo corínea, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Fechadura Lokwei ou similar, cabolito, dobradiças e requadros incluídos. Tipo PAINEL	und	30	545,03	16.350,90



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774388.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3774388.28570887-2022>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 30/08/2024 09:40



T_JPAFRO202303661V05



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3774388.28752848-1303 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3774388.28752848-1303>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:51



T_JPAFRO202303661V05



		CEGO, dimensão de 0,80 m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 porta corresponde a 1,68m2.				
09	0126	Fornecimento e instalação de Porta para divisória com visor de vidro incolor esp.: 4mm, painel com miolo comêla, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de apo na cor bege. Fechadura Lokwel ou similar, cabilho, dobradiças e requadros incluídos. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 0,80 m de largura e 2,10m de altura.	und	10	636,16	6.361,60
10	11964	Deslocamento de pontos elétricos, lógicos e/ou telefônicos caso existentes nas divisórias em casos de desmontagem e montagem de painéis, com fornecimento de cabo elétrico (máximo 3 metros) e tomadas de sobrepor (máximo 05 unidades)	und	256	274,46	68.615,00
11	7814	Desmontagem e montagem de divisória naval existente no local com refilada de material.	m2	306	30,25	9.075,00
12	11966	Fornecimento e instalação de fechadura Lokwel ou similar para portas em painel divisório.	und	10	233,94	2.339,40
Valor Total estimado do LOTE 01						R\$ 298.806,50
PLANILHA DOS QUANTITATIVOS						
LOTE 02: PAREDE EM GESSO ACARTONADO						
Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	10985	Fornecimento e instalação de PAREDE EM DIVISÓRIA EM GESSO	m2	100	238,36	23.836,00



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774368.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774368.28570887-2022>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 30/08/2024 09:40



T_JPAFRO202303661V04



T_JPAFRO202303661V05



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3774368.28752848-1303 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774368.28752848-1303>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:51



		ACARTONADO, espessura 10 cm, estrutura em perfil de aço, sem pintura				
14	8383	Fornecimento e instalação de PAREDE EM DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO, espessura 10 cm, estrutura em perfil de aço. Emassada (2 demãos) com massa acrílica e pintada (2 demãos) com tinta acrílica semibrilho. Tipo PANEL CEGO , dimensão 1,00m2, com rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira , Dimensão 1,00 m2.	m2	1000	370,81	370.810,00
15	11856	Fornecimento e instalação de paredes em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, estruturadas em perfil com aço zincado, com 10cm de espessura, com propriedade de isolamento acústico , contendo internamente manta de lã de rocha de 50mm de espessura e 32Kg/m², inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e com rodapé em madeira timborana ou	m2	1000	424,17	424.170,00



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774388.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3774388.28570887-2022>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 30/08/2024 09:40



T_JPAFRO202303661V04



T_JPAFRO202303661V05



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3774388.28752848-1303 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3774388.28752848-1303>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:51



		similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira.				
10	11544	Fornecimento e instalação de paredes de gesso acartonado com abertura de vãos e completamente acabadas emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e com rodapé em madeira limborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira.	m2	500	373,73	186.865,00
17	11957	Fornecimento e instalação de rodapé cerâmico em parede de gesso acartonado.	m	100	31,42	3.142,00
18	10969	Fornecimento e instalação de rodapé em madeira limborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira. Dimensão 1,00 m2.	m	100	80,50	8.050,00
19	9450	Desmontagem de parede em divisória em gesso acartonado incluindo a retirada de material.	m2	1000	30,86	30.860,00
Valor Total estimado do LOTE 02						1.047.833,00



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774368.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3774368.28570887-2022>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 30/08/2024 09:40



T_JPAFRO202303661V05



T_JPAFRO202303661V05



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3774368.28752848-1303 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3774368.28752848-1303>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:51



PLANILHA DOS QUANTITATIVOS						
LOTE (3): FORRO DE GESSO ACARTONADO E PVC						
Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
20	7261	Fornecimento e instalação de Forro de gesso acartonado em placas removíveis, na cor BRANCO com placas de 610mm x 1243mm x 8,5mm do tipo GYPREX compostos por uma placa de gesso, revestida a quente, com uma película rígida de PVC. A película é aplicada sobre a face aparente contornando as bordas laterais longitudinais até o início da face posterior da placa, dando acabamento e proteção e, apoiados em perfil em aço galvanizado na cor Branco em perfil "T".	m2	2506	251,88	629.700,00
21	9449	Forro de gesso acartonado com tirantes em ferro galvanizado a cada 1,00 metro com estrutura em metalon perfil 40 x 30 centímetros a cada 1,60 metros. Dimensão 1,00 m2. Forro montado, completamente acabado, emassado (2 demãos), lixado e pintado com duas demãos de tinta acrílica semibrilho, na cor branco neve.	m2	500	245,50	122.750,00
22	7752	Forro de PVC 100mm na cor branco, entarugamento em madeira de lei imunizada contra ação de cupins (2 demãos), a cada 50 cm no sentido transversal e	m2	50	133,25	6.662,50



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774368.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?m=3774368.28570887-2022>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 30/08/2024 09:40



T_JPAFRO202303661V04



T_JPAFRO202303661V05



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3774368.28752848-1303 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?m=3774368.28752848-1303>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:51



		longitudinal, com arremate para forro de PVC perfil U na mesma cor. Dimensão 1,00 m2.				
23	8632	Desmontagem e Montagem de luminárias elétricas existentes no forro	m2	300	35,56	10.668,00
24	11958	Desmontagem e Montagem de bocas embutidas das saídas da central de ar condicionada existentes no forro	m2	300	44,00	13.200,00
25	7282	Desmontagem de forro de Gesso comum, Acartonado e/ou PVC existente com retirada do material	m2	2500	36,75	91.875,00
Valor Total estimado do LOTE 03						874.855,50
Valor Total estimado para os 3 lotes						2.221.497,00

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e/ou neste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP:	Não se aplica	Data de publicação no PNCP:	Não se aplica
Código da contratação no PCA: PAC 2024 – SEENG 44024	Não se aplica	Classe/Grupo:	Não se aplica

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Será contratação de fornecimento de material e com execução em mais de um exercício financeiro.

Transporte: Os materiais e componentes são transportados pela empresa contratada para o local de montagem. Isso pode envolver transporte terrestre, marítimo ou aéreo, o que consome energia e emite emissões de carbono.

Instalação: No local de instalação, a divisória é montada e instalada de acordo com as especificações da contratação. Isso pode envolver o uso de equipamentos de instalação e mão de obra especializada.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774368.28752848-1303 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3774368.28752848-1303>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 30/08/2024 09:40



T_JPAFRO202303661V05



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3774368.28752848-1303 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3774368.28752848-1303>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:51



T_JPAFRO202303661V05



Uso e manutenção: Durante sua vida útil, a divisória é usada e pode exigir manutenção regular para garantir seu bom funcionamento e aparência. Isso pode incluir limpeza, reparos e substituição de peças danificadas. Fin de vida útil: Eventualmente, a divisória atinge o fim de sua vida útil devido ao desgaste, obsolescência ou mudanças nas necessidades do espaço. Neste ponto, a divisória pode ser desmontada e descartada, reciclada, reutilizada ou até mesmo repassada para outros fins. Disposição final: Dependendo do material da divisória e das políticas de gerenciamento de resíduos locais, ela pode ser enviada para aterros sanitários, reciclada para produção de novos materiais, ou reutilizada de alguma forma.
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023 Parágrafo 1. Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
[x] Financeira: A empresa, se possível, contratará mão de obra local para a execução do objeto deste contrato. A contratação de mão de obra local é crucial por várias razões como o fomento a integração com a comunidade onde o projeto está sendo executado, promovendo uma relação mais próxima e colaborativa entre a empresa e os moradores locais. Outrossim, a redução de custos contratando mão de obra local trazendo maior economicidade, pois elimina a necessidade de deslocamento de trabalhadores de outras áreas. Por fim, o impacto social positivo visto que a contratação local contribui para o desenvolvimento econômico da comunidade, gerando empregos e melhorando a qualidade de vida dos moradores, colaborando para reduzir a migração de pessoas em busca de trabalho em outras áreas.
[X] Ambiental: Na execução dos serviços, objeto dessa contratação, a CONTRATADA deverá selecionar materiais com baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável da CONTRATANTE.
I) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama; b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama; c) florestas plantadas; e d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente. II) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLT/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais; b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.808, de 1981, e legislação correlata;



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 377436828570887-2022 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?m=377436828570887-2022>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS "Data e hora: 30/08/2024 09:40"



T_JPAFRC202303661V05



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 377436828570887-1303 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?m=377436828570887-1303>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 04/11/2024 13:51"



T_JPAFRC202303661V05

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

III) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual;

IV) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLT/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

IV.1) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

IV.2) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

IV.3) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

IV.4) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

V) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

V.1) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

V.2) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

VI) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLT/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774388.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388.28570887-2022>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 30/08/2024 09:40



T_JPAFRC10.23036811V05



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3774388.28752848-1303 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388.28752848-1303>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:51



T_JPAFRC02.0230.3661V05



[X] Social: A empresa contratada não está registrada no cadastro de empregadores que foram flagrados explorando trabalhadores em condições semelhantes às de escravidão, conforme estabelecido pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, e, ainda, a empresa contratada ou seus dirigentes não devem ter sido condenados por violar as leis de combate à discriminação racial ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo. Essa exigência está em conformidade com os artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, o artigo 149 do Código Penal Brasileiro, o Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (que promulga o Protocolo de Palermo) e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021
Não há restrição de marcas ou modelos desde que atendidas especificações técnicas descritas no ITEM 2

Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto
Não há restrição de marcas ou modelos desde que atendidas especificações técnicas descritas no ITEM 2

Ponto 4: Da exigência de amostra
Não há necessidade de apresentação de amostra

Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade
Não há necessidade de apresentação de carta de solidariedade

Ponto 6: Subcontratação
[X] Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
[] É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

Ponto 7: Garantia da contratação
Tratando-se de Ata de Registro de Preços, o fornecimento será executado por demanda, mediante emissão de Notas de Empenhos, dispensada a apresentação de garantia contratual.

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

Obrigatório: [] Obras e serviços de grande vulto [] Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada.	Facultativo: [X] Aquisições e serviços diversos.
---	--

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

Catálogo padronizado
[] Sim
[X] Não

Características do objeto:
As especificações técnicas dos objetos que se pretende adquirir estão descritas no caderno de especificações anexo a este Termo de Referência.

8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO - art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Condições de Entrega



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774368.28752848-1303 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774368.28752848-1303>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 30/08/2024 09:40



T_JPAFRQ202303661V05



T_JPAFRQ202303661V05



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3774368.28752848-1303 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774368.28752848-1303>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:51



[X] O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no local onde será realizado o serviço de instalação, comunicado previamente pela fiscalização do contrato.

Ponto 2: Recebimento.

Podem ser consideradas as disposições contidas na Seção XII (Recebimento provisório e definitivo) da IN nº 01/2023 do TJPA.

Do recebimento provisório

- O recebimento provisório ocorrerá, imediatamente, após efetuada a entrega dos bens e conclusão do serviço de instalação, pelo fiscal do contrato ou por servidor do TJPA lotado no local onde estes foram executados, devidamente identificados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material entregue ou do serviço de instalação, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, sendo a contratada notificada a sanar as pendências no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação a ser emitida pela fiscalização, com prejuízo ao pagamento pelo serviço e ainda sob pena de incorrer atraso, quanto ao prazo de entrega.

Do recebimento definitivo

- O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório. Neste período será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do serviço contratado pela fiscalização;
- Caberá a fiscalização a realização de vistoria no local onde os bens foram instalados, solicitando auxílio aos servidores do TJPA lotados na respectiva unidade judiciária, ou solicitando à contratada os respectivos relatórios de execução;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

OBRIGAÇÃO DO TJPA:

- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que esta possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 377438828570887-2022 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?m=377438828570887-2022>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 30/08/2024 09:40



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 377438828572848-1303 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?m=377438828572848-1303>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:51



T_JPAFRC0202303661V04



T_JPAFRC0202303661V05

•Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à empresa contratada;

•Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado;

•Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e;

•Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

OBRIGAÇÃO DA EMPRESA:

•Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre o contratante e a contratada;

•Receber a Nota de Empenho e a ordem de autorização recebidas por e-mail. Confirmar, pelo mesmo meio, o recebimento de ambas, no prazo de até 24h;

•Atender aos telefones informados na proposta, no horário das 08:00 às 16:00h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta;

•Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço fornecido;

•Fornecer produto conforme especificação, marca, validade/garantia e preço propostos na fase de cotação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;

•Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de execução do serviço;

•Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;

•Efetuar a entrega do serviço e emitir Nota Fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na Nota de Empenho;

•Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência;

•Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

* Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, a subcontratação fica limitada ao serviço de refrigeração de entulhos.

•Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguros, deslocamento da pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição;

•Responsabilizar-se pela montagem do objeto, produto, equipamento, bem ou material, quando for o caso.

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 84, DA LEI 14.133/2021

[X] O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso a contratação se comprove vantajosa para o TJPA, nos termos da legislação vigente.

12 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais -

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Ata de Registro de Preços será gerida pelos servidores elencados na tabela Ponto 2 - Fiscalização - e Ponto 3 - Gestor do Contrato, ou outro servidor formalmente designado pela Administração, que será comunicado à contratada.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774368.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774368.28570887-2022>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 30/08/2024 09:40



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3774368.28752848-1303 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774368.28752848-1303>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:51



T_JPAFRC102303661V04



T_JPAFRC202303661V05

Ponto 2: Fiscalização		
Fiscais Técnicos	GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS	Matrícula: 98396
	RITA DE CÁSSIA ARAÚJO OLIVEIRA BARATA	Matrícula: 44539
Fiscal Administrativo (quando couber)	RICARDO LACERDA	Matrícula: 162302
Ponto 3: Gestor da Ata de Registro de Preços: CARLO GUSTAVO DA CUNHA MARTINS		
10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da Lei nº 01/2023		
Os critérios de medição e de pagamento são fundamentais para estabelecer parâmetros claros que orientem o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e a determinação dos valores a serem pagos.		
Ponto 1: Liquidação e Pagamento		
a) O pagamento será realizado somente após a realização do recebimento definitivo pela equipe de gestão e fiscalização, o qual será formalizado por meio de atesto da Nota Fiscal de cobrança; b) Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, creditada na Conta Corrente da EMPRESA, em, no máximo 30(trinta) dias corridos; c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários, tais como: • O prazo de validade • A data de emissão • Os dados da ATA e do TPA • O período respectivo de execução da ATA • O valor a pagar • Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante. e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018). g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. h) O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJPA.		



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CÁSSIA ARAÚJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774368-28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3774368-28570887-2022>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 30/08/2024 09:40



TJPAFRO202303661V05



TJPAFRO202303661V05



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3774368-28572848-1303 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3774368-28572848-1303>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:51



l) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- j) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- l) O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contado do recebimento definitivo do serviço objeto da ata de registro de preços e da apresentação do documento fiscal correspondente;
- m) No caso de atraso pelo TJPA, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- n) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Fornecedora, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Fornecedora, nos termos pactuados;
- o) No caso de atraso de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- p) O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;
- q) O pagamento será realizado por meio de ORDEM Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela EMPRESA;
- r) Será considerada data do pagamento a data em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- s) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- t) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos Termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionada à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, que faz jus ao tratamento tributário fornecido previsto na referida Lei Complementar.

Ponto 2: Antecipação de Pagamento

Não se aplica para presente contratação. Não será permitida antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

Ponto 3: Cessão de Crédito

Não se aplica para presente contratação. A presente contratação não poderá ser objeto de cessão de crédito ou transferência, exceto se previamente e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774368.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3774368.28570887-2022>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 30/08/2024 09:40



TJPAFRO202303661V04



TJPAFRO202303661V05



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3774368.28752848-1303 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3774368.28752848-1303>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:51



14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da Lei nº 21/2023

Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta

A forma de seleção será:

- ☒ Eletrônica
☐ Presencial

Modalidade de Licitação será:

- ☒ Pregão Eletrônico

O modo de disputa será:

- ☒ Aberto
☐ Fechado
☐ Aberto e fechado
☐ Fechado e aberto

Justificativa: O modo de disputa aberto é uma escolha estratégica que abrange a transparência e a competitividade no processo licitatório. Nesse formato, os licitantes têm a oportunidade de apresentar lances públicos e sucessivos, o que torna todo o procedimento acessível e claro para todos os interessados. Além disso, a competição entre os participantes é estimulada, pois eles têm conhecimento dos lances dos demais concorrentes em tempo real. Essa dinâmica possibilita o alcance de melhores propostas durante a disputa. A administração, por sua vez, tem uma maior chance de selecionar a proposta mais vantajosa para atender às necessidades do órgão contratante. Os licitantes são incentivados a oferecer preços mais competitivos.

O critério será:

- ☒ Menor preço
☐ Maior desconto

Forma de adjudicação

- ☒ Por lote

Ponto 2: Forma de fornecimento

- ☐ Integral
☒ Parcelado
☐ Continuado

Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP's

Valor estimado de até R\$ 86.000,00

Licitação

- ☒ Não
☐ Sim

Item / lote

- ☒ Não
☐ Sim

Exclusivo às ME/EPP

Licitação

- ☒ Não
☐ Sim

Justificativa para não adoção:



TJPAPRO202303661V04



TJPAPRO202303661V05



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO-OLIVEIRA BARATA.
Use 3774368.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?m=3774368.28570887-2022>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 30/08/2024 09:40



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3774368.28752848-1303 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?m=3774368.28752848-1303>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:51

[x] Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório [] Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado [] Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado Justificativa: Considerando as especificidades do objeto o agrupamento em lote permite o fornecimento dos componentes por um único fornecedor, evitando possíveis diferenças dos materiais, o que pode vir representar dificuldades para a entrega e instalação do objeto.
Ponto 4: Exigências de habilitação –
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Qualificação Econômico-Financeira Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II; Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital -ECD ao Sped. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor
Qualificação Técnica O LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa já forneceu produtos com a mesma natureza e complexidade dos objetos, em quantidade igual ou superior a 30% do quantitativo licitado para o lote que concorrer. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: • Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. • Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. • O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. • Prova de atendimento aos requisitos previstos no artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ponto 5: Consórcio [] Será possível a participação de consórcios de empresa. Exigências de participação:..... [X] Não será possível a participação de consórcios de empresa. Justificativa obrigatória: O Objeto a ser contratado não é considerado de alta complexidade ou vultoso



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 377436828570887-2022 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=377436828570887-2022>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 30/08/2024 09:40



TJPAFRO202303661V05



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 377436828570887-1303 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=377436828570887-1303>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:51



TJPAFRO202303661V05



Ponto 6: Admissão de Cooperativa - FACULDADE

☒ Não
☐ Sim.

15 - REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

☐ Não se aplica por se tratar de aquisição
☐ Serviços continuados
☒ Reajuste por prorrogação da Ata de Registro de Preços (Art. 84 da Lei nº14.133, de 2021)

O reajuste é uma cláusula essencial para avenças de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

a) Em casos de prorrogação da vigência da Ata de registro de Preços, os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/202x;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido da empresa, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do saldo renovado quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços;

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado da data do orçamento estimado (em 25/04/2024), os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o TJPA pagará à empresa a importância calculada pela última variação conhecida;

e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

h) O reajuste será realizado por apostilamento, quando não implicar em alteração do objeto

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XVII da IN nº 01/2023

☒ x) O custo estimado total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.224.497,00** (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Tratando-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 04102 - Tribunal de Justiça do Estado - Fundo de reaparelhamento Judicial - Secretaria de Engenharia

Fonte de Recursos: 01.759.0900.18 - Recursos Próprios FRJ e FRC

Dotação: 86-2; 82-2; 104-2



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 377436828570887-2022 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=377436828570887-2022>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 30/08/2024 09:40



TJPAFRO202303661V05



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 377436828570887-1303 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=377436828570887-1303>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:51



TJPAFRO202303661V05



Programa de Trabalho: 04.102.02.061.1417.8173 /8174 /8175
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39
 Fonte de Recurso: 01.759.0000.18:
 Exercício financeiro 2024 - R\$500.000,00

18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADUAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

A definição de sanções aplicáveis em contratos públicos é fundamental para garantir o cumprimento dos termos estabelecidos, promovendo a responsabilidade e a integridade nas relações contratuais. Neste contexto, as graduações das sanções devem ser apresentadas pela equipe de planejamento, incluindo percentuais de multas e delimitações de impedimento de licitar e contratar, de acordo com os normativos licitatórios.

18.1. Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do T3PA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Aos licitantes ou às contratadas que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa: moratória e/ou compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
- b) as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
 Use 3774368.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3774368.28570887-2022>
 Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS "Data e hora: 30/08/2024 09:40"



T_JPAFRQ102303661V04



T_JPAFRQ202303661V05



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
 Use 3774368.28570887-1303 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3774368.28570887-1303>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 04/11/2024 13:51"



c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.4. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a Contratada:

18.4.1. Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

18.4.1.1. A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência do contrato.

18.4.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
b) dar causa à inexecução total do contrato (de seis meses a três anos);
c) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
e) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado (de três meses a um ano).

18.4.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:

a) aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará, que impliquem danos financeiros significativos para o TIPA, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas;
b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
c) fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
f) praticar ato lesivo previsto no art. 59 da Lei nº 12.846, de 2013.

18.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho.

18.4.5. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos seguintes percentuais e condições:



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 377438828570887-2022 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=377438828570887-2022>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 30/08/2024 09:40



T_JPAFRO202303661V04



T_JPAFRO202303661V05



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 377438828570887-1303 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=377438828570887-1303>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:51



- a) De 20% (vinte por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) De 30% (trinta por cento) do valor total do empenho, no caso de inexecução total do contrato.

18.4.5.1. A inexecução parcial do contrato estará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

- a) Atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto e esta, apesar de realizada, não ocorreu em sua totalidade.

18.4.5.2. A inexecução total do contrato estará configurada, entre outras hipóteses, quando a empresa:

- a) Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.

18.4.6. A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, entre outras hipóteses:

- a) Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do produto, por dia e produto em atraso.

18.4.7. Além das multas compensatórias por inexecução parcial ou total do contrato e das multas de mora estabelecidas, serão aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual, entre outras hipóteses, nas seguintes percentuais e condições:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a CONTRATADA entregar o objeto com especificações incompatíveis com as exigidas no contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação.

18.4.8. Fica dispensada, a critério da autoridade competente da unidade demandante, a formalização de solicitação de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade, quando a soma dos valores atribuídos à contratada for considerada ínfima (art. 20, parágrafo único, incisos I e II, da IN nº 003/2024-GP).

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, inciso I e XV da IN nº 01/2023

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

☐ Não.

☒ Sim. Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes; Motivação técnica a justificar a opção: a prorrogação é interessante devido a natureza do objeto ser contínua e utilizado com frequência pelo TJPA, evitando assim a necessidade de novo processo de licitação anualmente e descontinuidade do objeto

☐ Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJPA para o desempenho de suas atribuições; Motivação técnica a justificar a opção:.....

☐ Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e Motivação técnica a justificar a opção:.....



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774388.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3774388.28570887-2022>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 30/08/2024 09:40



TJPAFRO202303661V05



TJPAFRO202303661V05



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3774388.28570887-1303 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3774388.28570887-1303>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:51



☒ Sim. Devido a natureza do objeto, não é possível definir, com exatidão, previamente o quantitativo a ser demandado pelo TJPA. Motivação técnica a justificar a opção: O atendimento será feito sob demanda, conforme as necessidades do TJPA.

O objeto a ser licitado se refere a serviço comum de engenharia?

☒ Não

☐ Sim. Nesse caso, atende aos seguintes requisitos cumulativos? (Na falta de algum deles, não será possível adotar o SRP)

☐ Há projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

☐ Há a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.

Heverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA?

☒ Não. Justificativa técnica: O objeto a ser contratado remete a interesse restrito do órgão, assim dispensando a intenção de Registro de Preços – IRP, conforme art.80, I, da IN nº3/24 - TJPA.

☐ Sim. Justificativa técnica:

Será dispensada a divulgação da intenção de Registro de Preços – IRP?

☐ Não. Justificativa técnica:

☒ Sim. Justificativa técnica: O objeto a ser contratado remete a interesse restrito do órgão, assim dispensando a intenção de Registro de Preços – IRP, conforme art.80, I, da IN nº3/24 - TJPA.

Possibilidade de registro de mais de um fornecedor:

☐ Sim

☒ Não

Justificativa: O quantitativo licitado pode ser fornecido por apenas um fornecedor, sem que represente prejuízo durante a vigência da ARP.

Possibilidade de registros de preços diferentes:

☒ Não

☐ Sim

☐ Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes

☐ Em razão da forma e do local de acondicionamento

☐ Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote

☐ Por outros motivos. Justificativa:.....

Possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços

☐ Não

☒ Sim

Justificativa: a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro Preços atende às necessidades do TJPA, em casos que se revelarem vantajosas a contratação efetivada.

Da celebração de "Instrumento contratual" após a homologação do Certame



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO-OLIVEIRA BARATA.
Use 3774368.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3774368.28570887-2022>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 30/08/2024 09:40



TJPAFRC202303661V04



TJPAFRC202303661V05



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3774368.28752848-1303 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3774368.28752848-1303>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:51



Não haverá necessidade de elaboração de Instrumento contratual, já que a prestação dos serviços se dará de maneira eventual, com entrega imediata, inferior a 30 dias, e não terá obrigações futuras entre as partes.

Modelo de TR padronizado	Versão 01	Data de retirada do Portal do TJPA: 12/03/2024
--------------------------	-----------	--

Belém, 19 de agosto de 2024

Gláucia Regina Centeno Cordeiro de Campos
Integrante Requisitante

Rita de Cássia Oliveira Barata
Integrante Técnico - substituto

Ricardo Lacerda
Integrante Administrativo

ANEXO I

CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.1. Especificação técnica detalhada do objeto

LOTE 01: DIVISÓRIA NAVAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colméia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 painel corresponde a 2,52m ²
02	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colméia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege, com isolamento acústico , Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 painel corresponde a 2,52m ²
03	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira com miolo colméia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege, Tipo BANDEIRA CEGA, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura. Observação: 1 bandeira corresponde a 1,08m ²



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CÁSSIA ARAÚJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774388.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3774388.28570887-2022>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 30/08/2024 09:40



TJPAFRO202303661V04



TJPAFRO202303661V05



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3774388.28752848-1303 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3774388.28752848-1303>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:51



04	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira em vidro liso, transparente, mínimo 4mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Tipo BANDEIRA DE VIDRO, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura. Observação: 1 bandeira corresponde a 1,08m ² .
05	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira em perfil de aço. Tipo BANDEIRA VAZADA EM PERFIL DE AÇO NA COR BEGE, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura. Observação: 1 bandeira corresponde a 1,08m ² .
06	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL/BANCADA/VIDRO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10 m de altura. O vidro deve ser liso, transparente, mínimo 6mm. Observação: 1 painel corresponde a 2,52m ² .
07	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL/BANCADA, dimensão de 1,20m de largura e 1,10 m de altura. O tampo superior, dimensão de 1,20m de largura e 0,35m de profundidade. Observação: 1 painel corresponde a 1,32m ² .
08	Fornecimento e instalação de Porta para divisória, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Fechadura Lokwel ou similar, caixilho, dobradiças e requadros incluídos. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 0,80 m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 porta corresponde a 1,68m ² .
09	Fornecimento e instalação de Porta para divisória com visor de vidro incolor esp.: 4mm, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Fechadura Lokwel ou similar, caixilho, dobradiças e requadros incluídos. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 0,80 m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 porta corresponde a 1,68m ² .
10	Deslocamento de pontos elétricos, lógicos e/ou telefônicos caso existentes nas divisórias em casos de desmontagem e montagem de painéis, com fornecimento de cabo elétrico (máximo 3metros) e tomadas de sobrepor (máximo 05 unidades).
11	Desmontagem e montagem de divisória naval existente no local com retirada de material.
12	Fornecimento e instalação de fechadura Lokwel ou similar para portas em painel divisório.

LOTE 02 – PAREDES EM GESSO ACARTONADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
------	---------------



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774368.28752848-1303 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpe.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?m=3774368.28752848-1303>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 30/08/2024 09:40



T_JPAFRQ202303661V04



T_JPAFRQ202303661V05



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3774368.28752848-1303 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpe.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?m=3774368.28752848-1303>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:51



13	Fornecimento e instalação de PAREDE EM DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO, espessura 10 cm, estrutura em perfil de aço, sem pintura.
14	Fornecimento e instalação de PAREDE EM DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO, espessura 10 cm, estrutura em perfil de aço. Emassada (2 demãos) com massa acrílica e pintada (2 demãos) com tinta acrílica semibrilho. Tipo PAINEL CEGO, dimensão 1,00m2, com rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira. Dimensão 1,00 m2.
15	Fornecimento e instalação de paredes em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura, com propriedade de isolamento acústico , contendo internamente manta de lã de rocha de 50mm de espessura e 32Kg/m³, inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e com rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira.
16	Fornecimento e instalação de paredes de gesso acartonado com abertura de vãos e completamente acabadas emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e com rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira.
17	Fornecimento e instalação de rodapé cerâmico em parede de gesso acartonado.
18	Fornecimento e instalação de rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira. Dimensão 1,00 m2.
19	Desmontagem de parede em divisória em gesso acartonado incluindo a retirada de material.

LOTE 03 – FORROS GESSO ACARTONADO E PVC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
20	Fornecimento e instalação de Forro de gesso acartonado em placas removíveis , na cor BRANCO com placas de 618mm x 1243mm x 9,5mm do tipo GYPREX compostos por uma placa de gesso, revestida a quente, com uma película rígida de PVC. A película é aplicada sobre a face aparente contornando as bordas laterais longitudinais até o início da face posterior da placa, dando acabamento e proteção e, apoiados em perfil em aço galvanizado na cor Branco em perfil "T".
21	Forro de gesso acartonado com tirantes em ferro galvanizado a cada 1,00 metro com estrutura em metalon perfil 40 x 30 centímetros a cada 1,50 metros. Dimensão 1,00 m2. Forro montado, completamente acabado, emassado (2 demãos), lixado e pintado com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, na cor branco neve.
	Forro de PVC 100mm na cor branco, entarugamento em madeira de lei imunizada contra ação de cupim (2 demãos), a cada 50 cm no sentido transversal e longitudinal, com anemate para forro de PVC perfil U na mesma cor. Dimensão 1,00 m2.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 377436828570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=377436828570887-2022>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 30/08/2024 09:40



T_JPAFRO202303661V04



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 377436828572848-1303 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=377436828572848-1303>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:51



T_JPAFRO202303661V05

22	
23	Desmontagem e Montagem de luminárias elétricas existentes no forro.
24	Desmontagem e Montagem de bocas embutidas das saídas da central de ar condicionado existentes no forro.
25	Desmontagem de forro de Gesso comum, Acartonado e/ou PVC existente com retirada do material.

Gláucia Regina Centeno Cordeiro de Campos
Integrante Demandante
Matrícula 98396

Rita de Cássia Araújo Oliveira Barata
Integrante Técnico
Matrícula 44539

Ricardo Lacerda
Integrante Administrativo
Matrícula 162302

DISTÂNCIAS DAS COMARCAS - ATÉ 400 KM DA CAPITAL							
Clicando no nome da cidade que esteja sublinhado, você será direcionado para a página de rota rodoviária com dados como estradas, percurso, etc							
CIDADE	KM	CIDADE	KM	CIDADE	KM	CIDADE	KM
<u>Abaetetuba</u>	130	<u>Castanhal</u>	74	<u>Paragominas</u>	307	<u>São Francisco do Pará</u>	96
<u>Açará</u>	153	<u>Golanésia do Pará</u>	351	<u>Petrol-Boi</u>	155	<u>São João da Ponta</u>	134
<u>Ananindeua</u>	17	<u>Igarapé-Açu</u>	118	<u>Primavera</u>	202	<u>Taiandá</u>	256
<u>Augusto Corrêa</u>	241	<u>Inhangapi</u>	89	<u>Quatipuru</u>	214	<u>Tomb-Açu</u>	193
<u>Barcarena</u>	115	<u>Ituxuna do Pará</u>	280	<u>Salinópolis</u>	215	<u>Tracuateua</u>	200
<u>Beneditos</u>	34	<u>Limoeiro do Ajuru</u>	268	<u>Santa Bárbara do Pará</u>	50	<u>Ulianópolis</u>	390
<u>Bonito</u>	154	<u>Mãe do Rio</u>	199	<u>Santa Izabel do Pará</u>	45	<u>Vigia</u>	100
<u>Bragança</u>	214	<u>Marapanim</u>	157	<u>Santa Maria do Pará</u>	121	<u>Viseu</u>	361
<u>Bujaru</u>	82	<u>Marituba</u>	24	<u>Santarém Novo</u>	182		
<u>Camará</u>	214	<u>Mocajuba</u>	237	<u>Santo Antônio do Tauá</u>	59		



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO-OLIVEIRA BARATA.
Use 3774368.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3774368.28570887-2022>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 30/08/2024 09:40



T_JPAFRO202303661V05



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3774368.28752848-1303 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3774368.28752848-1303>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:51



Capanema	165	Mojá	129	São Carlos de Odebrecht	113
Capitão Poço	224	Nova Timboteua	149	São Miguel do Guamá	145
Obs.: 90% do fornecimento será para as Comarcas: Belém, Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Izabel do Pará e Castanhal					



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774388.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3774388.28570887-2022>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 30/08/2024 09:40



T_JPAFRQ202303661V04



T_JPAFRQ202303661V05



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3774388.28752848-1303 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3774388.28752848-1303>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:51



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, localizado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado pelo Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, nomeado pela Portaria nº. 407/2023-GP, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 91464, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade e forma Pregão Eletrônico nº 00x/TJPA/2024) para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., processo administrativo nº PA-PRO—2024/01958, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na xxxx, Telefone nº, Email:, neste ato representada por xxxxxxxx, [nacionalidade], [estado civil], residente e domiciliado(a) em [cidade], capital do Estado do [Estado], cuja proposta foi classificada em xxxx para os itens xxxxxxxx do certame supracitado, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa 01/2023 – TJPA, nas Instruções Normativas nº 02 e 03, ambas de 2024 – TJPA e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou



TJPA-PRO-2023-0661-V05





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

							validade
Valor total: R\$							

PARÁGRAFO SEGUNDO - A listagem do cadastro de reserva, se houver, gerada pelo Sistema Compras.gov, consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA XXXX – DA MEDICAÇÃO E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os critérios de medição e de pagamento estão definidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado mediante crédito em nome do Fornecedor, na conta corrente nº. XXXXXX, da Agência XXXXX, do Banco XXXXX, conforme discriminado na proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, o TJPA verificará a regularidade fiscal do Fornecedor com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e com a Fazenda Federal/Estadual/Municipal; consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como o cumprimento de todas as condições de habilitação/qualificação exigidas no Edital; emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos trabalhistas e SICAF; e exigirá declaração de cumprimento das reservas de cargos de que trata o art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Em sendo constatada alguma irregularidade após a verificação especificada no PARÁGRAFO TERCEIRO, o Fornecedor ficará sujeito ao cancelamento desta ata e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento e nos arts. 92, inciso XVI; 137, inciso I; e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pelo Fornecedor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = 1 x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)I = (6/100)$
 $I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO – É vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pelo Fornecedor, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 00x/TJPA/2024, conforme justificativa apresentada no Anexo do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da ata é de 12 meses, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Instrumento será publicado em até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o artigo 25, §5º da Constituição do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias contados da sua assinatura.

PARÁGRAFO QUARTO - Não terá necessidade de formalização de instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços, conforme justificativas constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO - A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO – O registro a que se refere o parágrafo quinto desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO OITAVO - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 dias, contado do recebimento oficial de convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO NONO - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do TJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto nos parágrafos quinto e sexto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que elevem o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 0x/0x/202x.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do Fornecedor, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao Fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO – Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento, quando não implicar em alteração contratual.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese prevista no item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

PARÁGRAFO QUARTO - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao TJPA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PARÁGRAFO SEXTO - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo TJPA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula nona, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo nono da cláusula quinta.

PARÁGRAFO NONO - Se não obtiver êxito nas negociações, o TJPA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do parágrafo segundo da cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no parágrafo sexto desta cláusula, o TJPA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O registro do fornecedor será cancelado pelo TJPA, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o TJPA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do TJPA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TJPA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo TJPA, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA XXXXX – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados obtidos em razão desta ata somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - É dever da Empresa detentora da ata orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUINTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO SEXTO - O fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando aplicável, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INTERPRETAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas desta ata deverão ser suscitadas ao TJPA e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observado a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, IN nº 001/2023 - TJPA e IN nº 02 e 03, ambas do TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do TJPA representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

